



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6741/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional **DANILO ALBERTO FRANCO** referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILO ALBERTO FRANCO**

RNP: **2508884685**

Registro: **SC-1028787/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **20193022269** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/07/2019 Baixada em: 05/11/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRAVO ENERGIA LTDA ME**

Contratante: **VALE RIO AGROINDUSTRIAL LTDA** CNPJ: **02.098.620/0001-30**

Rua: **RODOVIA DO MILHO** Nº: **SN**

Complemento: **Bairro: RURAL**

Cidade: **APUCARANA** UF: **PR** CEP: **86800-080**

Contrato: **celebrado em 15/05/2019**

Valor do contrato: **R\$ 12.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **142,00** Unidade de Medida: **KW**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA DO MILHO** Nº: **SN**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **APUCARANA**

UF: **PR**

CEP: **86800-080**

Data de início: **15/05/2019** Conclusão efetiva: **28/08/2019** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **GERAÇÃO DE ENERGIA**, Tipo de Obra/Serviço: **ENERGIAS ALTERNATIVAS (SOLAR / EÓLICA / ETC)**, Serviço Contratado: **PROJETO, ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, OUTROS, INSPEÇÕES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM**

Observações:

COMISSONAMENTO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6741/2019

08/11/2019 17:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 391031/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 391031/2019.

CAT nº 6741/2019 de 08/11/2019, página 1 de 4



Atestado de Capacidade técnica nº 19.001.01

1. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Esta obra diz respeito ao projeto e execução de um sistema de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com uma potência igual a 142 kW.

Dados da Obra

Contrato:	Nº 1842
Endereço:	Rodovia do Milho, Rural Cep 86800080
Cidade/UF:	Apucarana / PR
Período Obra:	Maió 2019 a Agosto 2019
Data Conclusão:	28/08/2019
Orgão responsável homologação	Copel
Status obra:	Concluída
ART	20193022269

2. DADOS DA CONTRATANTE

Dados da Empresa

Cliente:	Vale Rio Agroindustrial Ltda
CPF/CNPJ:	02.098.620/0001-30
Telefone:	(43) 3202-0500
Fax:	
E-mail:	valerio.industrial@uol.com.br

3. DADOS DA CONTRATADA

Dados da Empresa

Empresa:	Bravo Energia Ltda ME
CPF/CNPJ:	20.255.894/0001-78
Telefone:	(43) 4101-0688
Fax:	
E-mail:	contato@bravoenergia.com

3

12

20

A

4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dados do Profissional	
Nome:	Danilo Alberto Franco
Título Profissional:	Engenheiro Eletricista
RNP:	2508884685
Registro Crea:	SC 1028787/D
E-mail:	danilo@bravoenergia.com
Telefone:	(43) 988136358

5. SERVIÇOS REALIZADOS

O sistema fotovoltaico, objeto deste atestado foi implantado em instalação com fins industriais, sendo instalado em telhados existentes. A Figura 1 a seguir mostra a vista aérea do local de implantação.

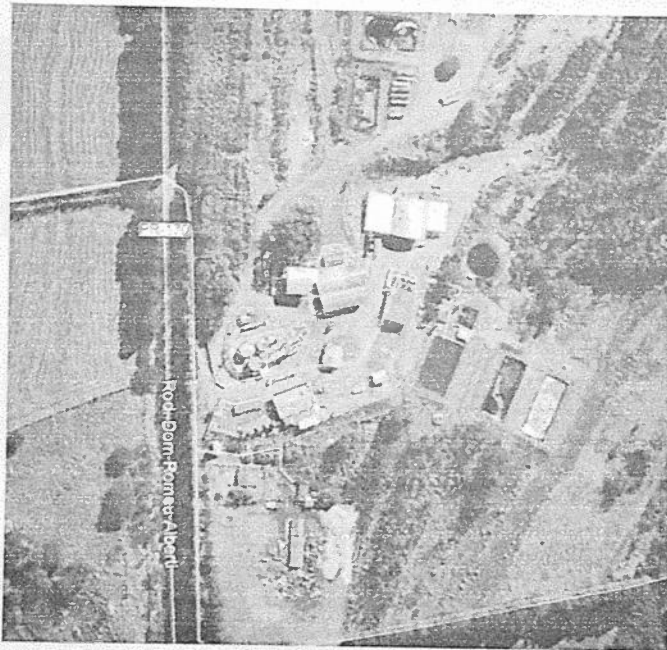


Figura 1 – Local de Implantação

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Dados da Localização

Localidade:	Apucarana, Paraná
Latitude:	23° 35' 35" S
Longitude:	51° 31' 76" O
Altitude:	893m
Fonte de dados climáticos:	Swera, Atlas Solarimétrico Brasil
Albedo:	13%

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema fotovoltaico é composto de três geradores fotovoltaicos compostos de 552 módulos fotovoltaicos e quatro inversores. A potência nominal total é de 142,00 kW para uma produção de 264.665,4 kWh por ano, distribuídos em uma área de 1120 m². Modalidade de conexão a rede de alimentação de baixa tensão será trifásica com tensão secundária 127/220 V nas dependências da empresa e fornecimento Copel de 33.000V na média tensão.

7. CONCLUSÃO E ASSINATURA

A empresa Vale Rio Agro Industrial Ltda atesta através deste documento que o sistema de geração de energia solar objeto deste documento foi implantado conforme projeto e execução pela empresa Bravo Energia Ltda ME.



Luciano Paulo Oliani Valerio

CPF: 003.907.549-43

RG: 6.004.707-3





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000540

ANÁLISE DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Considerando que a Comissão de Licitação é responsável quanto à regularidade da documentação apresentada, cabe aqui apenas a verificação dos índices solicitados através dos valores apresentados.

Conforme determina o processo licitatório, segue abaixo conferência dos cálculos de Qualificação Econômico - Financeira, relativo aos índices de liquidez em 31 de dezembro de 2018, da empresa Bravo Engenharia LTDA.

EMPRESA: Bravo Engenharia LTDA

1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = Ativo Circulante + realizável à longo Prazo/ Passivo circulante + Exigível a longo Prazo

ILG = 331.343,57/ 40.305,84

ILG = 8,22

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC= Ativo Circulante/Passivo Circulante

ILC= 331.343,57/ 40.305,84

ILC= 8,22

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis à curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE

IE = Passivo Circulante + Exigível à Longo prazo/Ativo Total

IE= 40.305,84/331.343,57

IE = 0,12



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

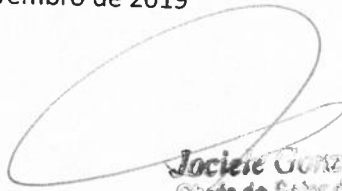
000541

Quanto MAIOR for o índice encontrado, PIOR será a situação, uma vez que MAIOR será o risco da atividade.

Como parâmetro geral, um índice superior a 70% denota grande dependência de recursos de terceiros, o que pode significar gastos em excesso e margens insuficientes de comercialização.

Com relação à empresa BRAVO ENGENHARIA LTDA, a mesma atende aos princípios de Qualificação Econômica Financeira, conforme disposto no processo licitatório, no que tange ao cumprimento do Contrato de Licitação.

Apucarana, 19 de novembro de 2019


Jociele Gonzela Papoport
Chefe do Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 19/2019

Convite 02/2019

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

Tendo ocorridos impugnações durante a fase de abertura das propostas e tendo sanado todos os questionamentos pela Comissão de Licitação, não existindo nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo.

Em fase recursal, foi apresentado argumento diverso dos apresentados durante a abertura, sendo estes já sanados, sem pendência de recurso ou ação judicial, também observa que existem parecer tanto da Comissão, como pela Contabilidade que não apontaram qualquer irregularidade, nada obsta o regular andamento do processo.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital

[Handwritten signatures]



000543

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

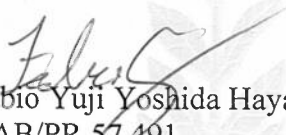
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

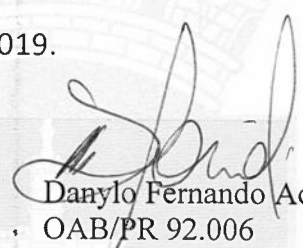
aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, o orçamento, os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

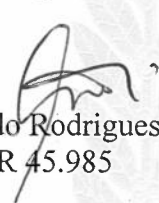
É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 21 de novembro de 2019.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491


Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
OAB/PR 45.985



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório 19/2019

Convite 02/2019

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

Tendo ocorridos impugnações durante a fase de abertura das propostas e tendo sanado todos os questionamentos pela Comissão de Licitação, não existindo nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo.

Em fase recursal, foi apresentado argumento diverso dos apresentados durante a abertura, sendo estes já sanados, sem pendência de recurso ou ação judicial, também observa que existem parecer tanto da Comissão, como pela Contabilidade que não apontaram qualquer irregularidade, nada obsta o regular andamento do processo.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

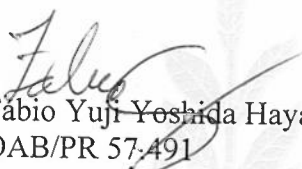
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

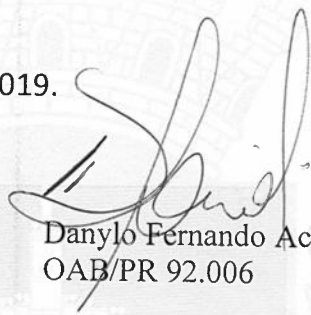
aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, o orçamento, os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

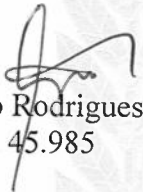
É o parecer.

S.M.J.

Apucarana/PR, 21 de novembro de 2019.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57.491


Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
OAB/PR 45.985

000546



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 04/2019 (Processo Administrativo nº 19/2019)

No dia vinte um de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, reuniram-se o Sr. Ivan Lúcio Garcia, Presidente da Comissão de Licitação instituída pelo ato da Presidência nº 02/2019 e os servidores Allison Tiago Pellizer e Rafael Belan dos Santos, membros; o Engenheiro Eletricista Nilton Antonio Fornaciari Junior (Contrato sob nº 27/2019) e o Procurador Jurídico desta casa Fábio Yuji Yoshida Hayashida, ocasião na qual foi recebida as contrarrazões da empresa BRAVO ENERGIA LTDA EPP (CNPJ nº 20.255.894/0001-78) – respondendo ao recurso interposto pela empresa BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP – CNPJ nº 24.272.120/0001-06, tendo em vista a Carta Convite nº 02/2019 – Processo Administrativo nº 19/2019. A Comissão, mediante parecer verbal técnico do Engenheiro Eletricista Nilton Antonio Fornaciari Junior e parecer verbal jurídico do Procurador Fábio Yuji Yoshida Hayashida, resolveu NÃO ACATAR o recurso interposto pela empresa BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP porque a CÁT – Certidão de Acervo Técnico e o Atestado de Capacidade Técnica registrados e emitidos pelo CREA para a empresa BRAVO ENERGIA LTDA EPP atendem perfeitamente os requisitos do edital – decidimos que não cabe juízo de valor desta Comissão acerca do procedimento da emissão desses documentos por parte do CREA, sendo de estrita responsabilidade desse Conselho as Certidões e atestados emitidos. O engenheiro Nilton verificou que a Certidão foi feita por emissão online – não tendo nenhuma irregularidade quanto a sua emissão. Portanto, negamos também pedido de suspensão da presente licitação feito pela empresa BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP. Dessa forma permanece como vencedora do certame a empresa BRAVO ENERGIA LTDA EPP. Nada mais havendo a tratar, eu, Allison Tiago Pellizer, membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitação e presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2019
Carta Convite nº 02/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Apucarana-PR, com base no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 02/2019, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.**

2) ADJUDICAR O objeto da licitação à empresa BRAVO ENERGIA LTDA - ME - CNPJ 20255894/0001-78, localizada em APUCARANA/PR, pelo valor global de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais)

3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Apucarana/PR, 21 de novembro de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE




CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.637
PÁG. C – Nº 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2019
Carta Convite nº 02/2019


Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Apucarana/PR, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

1) HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 02/2019, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do DIMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, conforme condições e especificações contidas no Instrumento Convocatório.

2) ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa BRAVO ENERGIA LTDA - ME - CNPJ 20255894/0001-78, localizada em APUCARANA/PR, pelo valor global de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

3) DETERMINAR que sejam adotadas as providências cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Apucarana/PR, 21 de novembro de 2019.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO Nº 28/2019
CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Luciano Augusto Molina Ferreira**, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3, e de outro lado a Empresa **BRAVO ENERGIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.255.894/0001-78, com endereço a Avenida Curitiba, n.º 1638, centro, nesta cidade, doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcel Alex Kihara**, nacionalidade brasileira, portador(a) do RG n.º 28.907.370-4 SSP/PR e CPF n.º 301.642.018-07, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação”, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição/especificações mínimas	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
1	100	Painel fotovoltaico com potência nominal de no mínimo 335W, com eficiência energética de no mínimo 17% de acordo com o INMETRO, garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação e garantia de eficiência de 80% (horizonte) de 20anos.	BYD 335 PHK – 36	503,36	50.336,00
2	1	inversor (grid-tie), ser string, com potencia nominal de saída de no mínimo 27.000w, com no mínimo cinco entradas MPPT, com sistema de monitoramento integrado online com conexão LAN e/ou WLAN, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 5 anos. O mesmo	FRONIUS ECO 27 KW	14.758,74	14.758,74

Marcel



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000550

		deve atender aos requisitos da NTC 905200 COPEL, IP66.			
3	20	Conectores compatíveis com os terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (macho).	STAUBLI	9,79	195,80
4	20	Conectores compatíveis com os Terminais dos painéis fotovoltaicos, do tipo MC4 (fêmea).	STAUBLI	9,79	195,80
5	250	Perfil em alumínio para suporte de painéis fotovoltaicos, dimensões 15mm x 55mm x 500mm (AxLxP).	ROMAGNOLE	<u>17,94</u>	4.485,00
6	100	Grampo/presilha de fixação lateral, fabricado em alumínio, para conexão de painel fotovoltaico ao perfil de alumínio.	ROMAGNOLE	7,93	793,00
7	150	Grampo / presilha de fixação intermediária, fabricado em alumínio, para junção de painéis fotovoltaicos.	ROMAGNOLE	7,27	1.090,50
8	1000	Parafuso Ponta Broca Sextavado com Arruela de vedação	ROMAGNOLE	0,22	220,00
9	1000	Borracha nitrilica com dimensões 20mm x 30mm	ROMAGNOLE	1,72	1.720,00
10	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor vermelha, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
11	320	Cabo de cobre com seção transversal mínima de 4mm ² , 1KV, cor preto, flexível, antichamas, dupla camada.	NEXANS	4,18	1.337,60
12	1	Transformador 380V/220V 50kVA, IP23	TSA	4.620,00	4.620,00
13	3	ELETRODUTO EM PVC PRETO 3" BARRA 3 METROS	WETZEL	15,43	46,29
14	3	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO	WETZEL	38,39	115,17

Manal



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

		"LL" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.			
15	2	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR EM ALUMINIO 3" COM TAMPA CEGA TIPO "LR" COM PONTA BOLSA SEM ROSCA.	WETZEL	38,39	76,78
16	9	BOLSA SEM ROSCA PARA ENCAIXE DE ELETRODUTO E NA FIXAÇÃO ROSCA PARA SER FIXADA EM CAIXA DE PASSAGEM EM ALUNIO DE PASSAGEM 3".	WETZEL	3,08	27,72
17	1	QUADRO DE SOBREPOR EM PVC PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 80A	BRUM	43,73	43,73
18	1	DISJUNTOR DIN CUVA C, In=80A	LUKMA	149,60	149,60
19	1	QUADRO DE SOBREPOR EM AÇO CARBONO COM FUNDO LARANJA E PROTEÇÃO INTERNA DE ACRILICO PARA 1 DISJUNTOR TRIFASICO DE 150A.	BRUM	770,00	770,00
20	1	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA In=150A, 22KA	LUKMA	306,90	306,90
21	14	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 70mm	INTELLI	3,32	46,48
22	10	TERMINAL TUBULAR PARA CABO 16mm	INTELLI	0,22	2,20
23	5	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 16mm	INTELLI	0,99	4,95
24	3	TERNINAL TUBULAR 10mm	INTELLI	0,42	1,26
25	3	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL PARA CABO 35mm	INTELLI	2,42	7,26
26	15	CABO DE COBRE NU 35mm	INTELLI	17,63	264,45
27	1	HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	20,03	20,03
28	1	CONECTOR CABO HASTE	BETEL	3,36	3,36
29	3	ELETRODUTO EM PVC CINZA 1" BARRA 3 METROS	WETZEL	10,36	31,08
30	4	EMENDA PARA ELETRODUTO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	5,18	20,72
31	1	CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC	WETZEL	3,83	3,83

Mand



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000552

		CINZA 1"			
32	6	ABRAÇADEIRA P/ TUBO EM PVC CINZA 1"	WETZEL	2,04	12,24
33	15	ABRAÇADEIRA P/ TUOBO EM PVC 3"	WETZEL	1,74	26,10
34	20	PARAFUSO S-8	CISER	0,18	3,60
35	20	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,14	2,80
36	15	PARAFUSO S-10	CIZER	0,20	3,00
37	15	BUCHA P/ PARAFUSO S-8	WORKER	0,15	2,25
38	32	CABO 70mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,86	1.371,52
39	28	CABO 16mm XLPE 0,6/1KV	SIL	8,68	243,04
40	10	CABO 10mm PVC 750V (BRASILEIRINHO)	SIL	4,29	42,90
41	1	CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	135,43	135,43
42	1	TAMPA CEGA PARA CAIXA PADRÃO COPEL EM	UNITORNO	27,50	27,50
43	5	CABO 95mm XLPE 0,6/1KV	SIL	42,48	212,40
44	6	TERMINAL A COMPRESSÃO OLHAL CABO 95mm	INTELLI	17,05	102,30
45	1	LUVA DE EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO 95mm	WETZEL	9,90	9,90
46	2	FITA ISOLANTE P22	PIRELLI	5,40	10,80
47	1	FITA COLORIDA AZUL	DECORLUX	1,23	1,23
48	1	FITA COLORIDA AMARELA	DECORLUX	1,23	1,23
49	1	FITA COLORIDA VERMELHO	DECORLUX	1,23	1,23
50	1	FITA COLORIDA BRANCO	DECORLUX	1,23	1,23
51	1	TERMINAL SPLIT-BOLT P/ CABO 120mm	INTELLI	5,51	5,51
52	1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DP SFCR		24.751,94	24.751,94

OUTRAS INFORMAÇÕES:

- A Câmara Municipal de Apucarana não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de despesas das empresas que realizarem cotação de preços ou participarem do certame licitatório, tais como deslocamento e estadia de pessoal para realização de eventual visita técnica.
- O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada nesta cotação necessária para o perfeito funcionamento do SFCR.
- Todos os equipamentos devem ser novos e estar de acordo com a legislação vigente.
- Todos os painéis fotovoltaicos a serem utilizados no SFCR deverão ser da mesma marca e do mesmo modelo, bem como os inversores interativos.

Manuel



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- e) Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer obrigatoriamente as especificações acima descritas.
- f) Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda serem realizados em concordância com a legislação vigente.
- g) A altura para içamento dos equipamentos é de aproximadamente 9,20m.
- h) Deverão ser fornecidas notas fiscais eletrônicas de todos os componentes do SFCR de acordo com a legislação vigente.
- i) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.
- j) Os seguintes requisitos devem ser observados de maneira imprescindível para a execução do serviço: funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CONVITE N.º 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta e regime de empreitada por menor preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo que:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por depósito em conta em até 10 dias após a apresentação da NF-e, que deverá ser emitida somente após o recebimento definitivo do objeto pelos fiscais designados pela Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte maneira: DANFE para os equipamentos e materiais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para a execução e instalação.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação e deverá conter o número da Autorização de Fornecimento e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

Parágrafo Quarto - Responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento dos bens e serviços: **Comissão de Recebimentos de Bens da Câmara Municipal de Apucarana**, e o engenheiro **NILTON ANTONIO FORNACIARI JUNIOR**, CREA PR- 113628/D, contratado através do Contrato nº 27/2019.

Parágrafo Quinto - A administração do contrato caberá ao Gestor de Contratos. Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Apucarana/PR: **Wilson Penharbel**, matrícula 900018-6/1, designado pelo Ato nº 02/2019 da Presidência.

Moued



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Parágrafo Sexto – Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato são oriundos as seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo, 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- a) Prazo de execução e entrega da obra: 30 dias da publicação do extrato do contrato.
- b) Prazo para formalizar solicitação de acesso à COPEL: 10 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- c) Prazo para solicitar a vistoria da COPEL: 30 dias após a emissão do parecer de acesso.
- d) Prazo para corrigir eventuais pendências nas instalações da unidade consumidora que impeçam sua conexão à rede: 7 dias após notificação da COPEL.

Parágrafo Único – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

- a) atender na íntegra o disposto no Termo de Referência;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente ao projeto devidamente quitadas em no máximo 10 (dez) dias após o início da vigência do contrato.
- g) permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Câmara Municipal de Apucarana/PR ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

Marcos



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- h) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- i) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

e) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara Municipal de Apucarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

f) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

g) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato, implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

h) A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara de Apucarana, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara de Apucarana pelo infrator:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- a Câmara poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplemento do contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Terceiro - O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas sanções, conforme o caso, sem prejuízo da reparação

Maced



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

dos danos causados à Câmara Municipal de Apucarana pelo infrator, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrerem atrasos no pagamento de conta(s) decorrente(s) da(s) contratação(ões), como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para compensação monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c" e "d", da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato contratual no Órgão Oficial do Município, podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Apucarana, 22 de novembro de 2019.


LUCIANO AUGUSTO MOLINA FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CONTRATANTE


MARCEL ALEX KIHARA
BRAVO ENERGIA LTDA ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

CARTA CONVITE Nº 02/2019

CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA (O): BRAVO ENERGIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Após conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 22 de novembro de 2019.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE




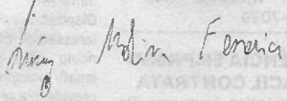
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2019
PUBLICAÇÃO LEGAL – ED. Nº 8.637
PÁG. C – Nº 02

EXTRATO DE CONTRATO

	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA <small>Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 0800-6487002 www.apucarana.pr.leg.br</small>
EXTRATO DE CONTRATO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 CARTA CONVITE Nº 02/2019 CONTRATO Nº 28/2019	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	
CONTRATADA (O): BRAVO ENERGIA LTDA ME	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de componentes e instalação de Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede (SFCR) com capacidade de geração de no mínimo 33,5kWp (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Apucarana), com sistema de monitoramento de geração on-line, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (COPEL) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, em conformidade com o memorial descritivo, com os projetos unifilar, multifilar e de detalhamento da instalação	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).	
FORMA DE PAGAMENTO: Após conclusão dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.	
Apucarana, 22 de novembro de 2019.	
	
Luciano Augusto Molina Ferreira PRESIDENTE	



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000684/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Desdobramento 4490523000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78

Licitação Convite	Número 2	Fone	Solicitação	Contrato 28	Cidade APUCARANA	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19
Valor Orçado 147.460,05	Saldo Anterior 105.353,86	Valor do Empenho 69.714,74	Saldo Atual 35.639,12				

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	100	PAINEL FOTOVOLTAICO COM POTENCIA NOMINAL DE NO MINIMO 335W, COM EFICIENCIA ENERGETICA DE NO MINIMO 17% DE ACORDO COM O INMETRO, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO E GARANTIA DE EFICIENCIA DE 80% (HORIZONTE) DE 20ANOS.MARCA/MODELO BYD 335PHK-36.	503,36	50.336,00
02	1	INVERSOR (GRID-TIE), SER STRING, COM POTENCIA NOMINAL DE SAIDA DE NO MINIMO 27.000W, COM NO MINIMO CINCO ENTRADAS MPPT, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO ONLINE COM CONEXAO LAN E/OU WLAN, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE		

Local da Entrega **Valor Líquido**

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos _____ Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Contador Jocielle Gonzela CRC 061008/O PR
---	--	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (_____) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____

000000



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970
CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000684/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
 Desdobramento 4490523000 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78

Licitação Convite	Número 2	Fone	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Cidade APUCARANA	Vencimento 28/11/19
Valor Orçado 147.460,05	Saldo Anterior 105.353,86	Valor do Empenho 69.714,74	Saldo Atual 35.639,12				

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	1	FABRICACAO DE NO MINIMO 5 ANOS. O MESMO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA NTC 905200 COPEL, IP66.MARCA/MODELO FRONIUS ECO 27KW. TRANSFORMADOR 380V/220V 50KVA, IP23.MARCA/MODELO TSA.CONFORME CONTRATO No28/2019, CARTA CONVITE No02/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO No19/2019.	14.758,74	14.758,74
			4.620,00	4.620,00

Local da Entrega

Valor Líquido 69.714,74

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 _____ Contador Jocielle Gonzela CRC 061008/O PR
---	---	---

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (sessenta e nove mil setecentos e ***** quatorze reais e setenta e quatro *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____

000561



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho 000685/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390302600 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta 00199
Conta 04987

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78

Licitação Convite	Número 2	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19	Cidade APUCARANA
----------------------	-------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------	---------------------

Valor Orçado 104.666,05	Saldo Anterior 40.924,97	Valor do Empenho 15.533,32	Saldo Atual 25.391,65
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE (SFCR) COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 33,5KWP (APROXIMADAMENTE 100% DA DEMANDA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA), CONTRATO Nº28/2019, CARTA CONVITE Nº02/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2019.	15.533,32	15.533,32

Local da Entrega	Valor Líquido	15.533,32
------------------	----------------------	-----------

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Açam-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Contador Jociele Gonzela CRC 061008/O PR
--	---	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quinze mil quinhentos e trinta e tres reais e trinta e dois centavos*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____

000532



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000686/2019	Recurso 00001	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
 Desdobramento 3390399999 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA J
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78

Licitação Convite	Número 02	Solicitação	Contrato 28	Emissão 28/11/19	Vencimento 28/11/19
----------------------	--------------	-------------	----------------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 1.286.353,73	Saldo Anterior 211.573,95	Valor do Empenho 24.751,94	Saldo Atual 186.822,01
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE (SFCR) COM CAPACIDADE DE GERACAO DE NO MINIMO 33,5KWP (APROXIMADAMENTE 100% DA DEMANDA DE ENERGIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA), SERVIÇO DE EXECUCAO DA INSTALACAO DP SFCR. CONFORME CONTRATO No28/2019, CARTA CONVITE No02/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO No19/2019.	24.751,94	24.751,94

Local da Entrega **Valor Líquido** 24.751,94

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	_____ Contador Jociele Gonzela CRC 061008/O PR
---	---	--

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro c) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação. *****

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____